

14/05/2026	10:00	10:30	VARA ÚNICA DA COMARCA DE CACHOEIRINHA
14/05/2026	10:10	10:40	VARA ÚNICA DA COMARCA DE TACAIMBÓ
14/05/2026	10:30	11:00	8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL
14/05/2026	10:30	11:00	VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO
14/05/2026	10:30	11:00	2ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA CAPITAL
14/05/2026	10:50	11:20	VARA ÚNICA DA COMARCA DE VERDEJANTES
14/05/2026	11:00	11:30	2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL
14/05/2026	11:00	11:30	VARA ÚNICA DA COMARCA DE MARAIAL
14/05/2026	11:30	12:00	1ª VARA DA COMARCA DE LAJEDO
14/05/2026	11:30	12:00	7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL
14/05/2026	11:30	12:00	VARA ÚNICA DA COMARCA DE BUIQUE
14/05/2026	14:00	14:30	1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
14/05/2026	14:00	14:30	VARA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE IPOJUCA
14/05/2026	14:00	14:30	VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAGOA DE ITAENGA
14/05/2026	14:30	15:00	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IGARASSU
14/05/2026	14:30	15:00	VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUREMA
14/05/2026	14:40	15:10	VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DO PAULISTA
14/05/2026	15:00	15:30	13ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL
14/05/2026	15:00	15:30	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SURUBIM
14/05/2026	15:20	15:50	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
14/05/2026	15:30	16:00	2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA
14/05/2026	15:30	16:00	VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PESQUEIRA
14/05/2026	16:00	16:30	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE GARANHUNS
14/05/2026	16:00	16:30	1ª VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO DA CAPITAL
14/05/2026	16:30	17:00	2ª VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO DA CAPITAL
14/05/2026	16:40	17:10	8ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL
15/05/2026	10:10	10:40	2ª VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA CAPITAL
15/05/2026	10:50	11:20	3ª VARA CÍVEL SEÇÃO B DA CAPITAL
15/05/2026	11:30	12:00	20ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B

ATO Nº 945, DE 6 DE MAIO DE 2026.

Institui a Comissão de Padronização de Fluxos e Cumprimento Processual da Central Judiciária de Processamento Remoto do 1º Grau (Cenjud) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, Desembargador FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º da Resolução nº 512, de 19 de dezembro de 2023, compete à Central Judiciária de Processamento Remoto do 1º Grau (Cenjud) o planejamento, a organização, a direção, o controle e a execução das atividades judiciais relativas ao processamento remoto do 1º Grau, sendo a padronização de fluxos, atos e rotinas de cumprimento processual inerente a tais atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação específica voltada à padronização, à harmonização e à revisão técnica dos fluxos administrativos e processuais executados pelas unidades vinculadas à Cenjud, com vistas à eficiência, à segurança jurídica, à qualidade e à uniformidade;

CONSIDERANDO a existência, em outros tribunais de justiça, de estruturas similares, o que evidencia a relevância institucional de órgãos dedicados à padronização do cumprimento processual;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, pelo prazo de 1 (um) ano, a Comissão de Padronização de Fluxos e Cumprimento Processual da Cenjud, com a finalidade de estruturar, uniformizar, revisar e aprimorar os procedimentos administrativos e processuais executados pelas seguintes unidades:

- I – Diretorias de Processamento Remoto do 1º Grau;
- II – Núcleo de Revisores e Certificadores (NRC);
- III – Central de Contadoria Remota; e
- IV – Central de Atendimento Processual do 1º Grau (CAP1G).

Art. 2º São competências da Comissão, no âmbito da Cenjud:

- I – propor minutas instruções normativas, instruções de serviço e demais instrumentos normativos internos, bem como suas revisões, na respectiva área de competência;
- II – revisar e propor aprimoramentos na padronização de fluxos administrativos e processuais;
- III – uniformizar atos de secretaria, incluindo modelos, certidões, expedientes, checklists e rotinas cartorárias;
- IV – manter repositório de modelos no Sistema PJe (Processo Judicial eletrônico);
- V – incorporar boas práticas nacionais adotadas por outros tribunais, especialmente no que se refere à centralização de cumprimento processual;
- VI – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento de sua finalidade institucional.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros titulares:

- I – 1 (um/a) juiz(a) de direito indicado pelo(a) magistrado(a) coordenador(a) da Cenjud, a quem caberá a presidência da Comissão;
- II – o(a) secretário(a) da Cenjud;
- III – o(a) Secretário(a) Executivo(a) da Central Judiciária de Processamento Remoto do 1º Grau (Cenjud);
- IV – o(a) assessor(a) de planejamento e monitoramento da Cenjud;
- V – o(a) assistente de planejamento e monitoramento da Cenjud;
- VI – 1(um/a) servidor(a) do Núcleo de Planejamento da Assessoria de Planejamento e Monitoramento da Cenjud;
- VII – 1 (um/a) servidor(a) do Núcleo de Monitoramento da Assessoria de Planejamento e Monitoramento da Cenjud;
- VIII – 1 (um/a) servidor(a) do Núcleo de Apoio Administrativo da Cenjud;
- IX – 1 (um/a) servidor(a) da Cenjud;
- X – 8 (oito) representantes das Diretorias de Processamento Remoto do 1º Grau, assegurada a representatividade das Diretorias Especializadas e Regionais e a diversidade de competências jurisdicionais por elas abrangidas;
- XI – 1 (um/a) servidor(a) da Central Remota de Contadoria;
- XII – 1 (um/a) servidor(a) do Núcleo de Revisores e Certificadores; e
- XIII – 1 (um/a) servidor(a) da Central de Atendimento Remoto do 1º Grau.

§ 1º Apenas os(as) membros(as) indicados(as) nos incisos VI a XIII contarão com suplência, cabendo ao(à) secretário(a) da Cenjud a indicação dos(as) titulares e de seus(suas) respectivos(as) suplentes.

§ 2º A participação nas reuniões da Comissão será restrita aos(às) membros(as) titulares, admitida a atuação do(a) suplente exclusivamente nos casos de ausência, impedimento ou afastamento formal do(a) titular.

§ 3º Caberá ao(à) servidor(a) referido(a) no inciso IX secretariar os trabalhos da Comissão, prestando o apoio administrativo necessário ao registro das reuniões, à organização das pautas e à consolidação das deliberações.

§ 4º Poderão ser convidados(as) a participar de reuniões, de forma eventual, representantes de outras unidades, quando a matéria assim o exigir.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á:

I – ordinariamente, em periodicidade bimestral;

II – extraordinariamente, sempre que convocada por seu(sua) Presidente.

Parágrafo único. De cada reunião será lavrada ata circunstanciada, com registro das principais deliberações e encaminhamentos, a qual será disponibilizada internamente.

Art. 5º A o prazo de funcionamento da Comissão poderá ser prorrogado, devendo, ao término de suas atividades, ser apresentado relatório dos trabalhos realizados.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 6 de maio de 2026.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 946, DE 6 DE MAIO DE 2026.

Designar os membros da Comissão de Padronização de Fluxos e Cumprimento Processual da Central Judiciária de Processamento Remoto do 1º Grau (Cenjud) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, Desembargador FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Ato nº 945, de 6 maio de 2026, que instituiu a Comissão de Padronização de Fluxos e Cumprimento Processual da Central Judiciária de Processamento Remoto do 1º Grau (Cenjud);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão de Padronização de Fluxos e Cumprimento Processual da Central Judiciária de Processamento Remoto do 1º Grau (Cenjud):

I – Dra. Hélia Viegas, Juíza de Direito, a quem caberá a Presidência da Comissão;

II - Danielle Christine Nobre de Almeida, Secretária da Cenjud – Titular;

III - Paulo Cássio Avelino Serpa, Secretário Executivo da Cenjud – Titular;

IV - Frederico Augusto Medeiros Magnata, Assessor de Planejamento e Monitoramento da Cenjud – Titular;

V - Jether Abrantes de Lacerda Filho, Assistente de Planejamento e Monitoramento da Cenjud – Titular;

VI - Maria Izabele Noronha Cabral, Chefe do Núcleo de Planejamento da Assessoria de Planejamento e Monitoramento da Cenjud – Titular;

VII - Rebeca de Araujo Barros Lima, Chefe do Núcleo de Monitoramento da Assessoria de Planejamento e Monitoramento da Cenjud – Titular;

VIII - Daniel Oliveira Cavalcante, Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo da Cenjud - Titular;

IX - Gutemberg Bezerra de Vasconcelos Alves, Gerente do Núcleo de Planejamento da Assessoria de Planejamento e Monitoramento da Cenjud – Titular, que exercerá a função de Secretário da Comissão;

X – representantes titulares das Diretorias de Processamento Remoto do 1º Grau:

a) Danilo José Pacheco Fernandes, servidor da Diretoria das Varas Cíveis e das Varas de Execução de Título Extrajudicial da Capital (DIRCIVET);

b) Mariana Belo Lopes dos Prazeres, servidora da Diretoria Estadual das Varas de Família, Registro Civil e Sucessões (DFAMS);

c) Rodrigo Fernandes Paes Barreto, servidor da Diretoria das Varas Criminais da Capital e Região Metropolitana (DCRIM);

d) Daniela Foster Gondim de Oliveira, servidora da Diretoria Estadual das Varas de Infância e Juventude (DEVIJ);

e) Andrea Maria Mota Rodrigues, servidora da Diretoria Estadual das Varas de Execução Fiscal, Fazenda Pública e Acidentes de Trabalho (DEFFA);

f) Sibelle Gerlany Soares Santos Lins, servidora da Diretoria Regional do Agreste (DRA);

h) Luciano Fernandes Tavares, servidor da Diretoria Estadual dos Juizados Especiais (DIREJESP);

i) Cynara Osório dos Santos Almeida, servidora da Diretoria Estadual de Execução de Penas (DEEPE).

XI - representantes suplentes das Diretorias de Processamento Remoto do 1º Grau:

a) Regina Carolina Félix Falcão, servidora da Diretoria das Varas Cíveis da Região Metropolitana e do Interior (DCMI);

b) Sandra Suely Ribeiro Bispo, servidora da Diretoria Regional da Zona da Mata (DRZM);

c) Paulo Eduardo Arraes Feliciano, servidor da Diretoria das Varas Criminais do Interior (DCRIMI);

d) Maria Alice Lafaiete Coelho, servidora da Diretoria Estadual das Varas de Infância e Juventude (DEVIJ);

e) Jackeline Santos Gonçalves, servidora da Diretoria Estadual das Varas de Execução Fiscal, Fazenda Pública e Acidentes de Trabalho (DEFFA);

f) Davy Barbosa dos Santos, servidor da Diretoria Regional do Sertão (DRS);

g) Fabiana Alessandra de Farias, servidora da Diretoria Estadual dos Juizados Especiais (DIREJESP);

h) Renata Cristina de Matos Silva, servidora da Diretoria Estadual de Execução de Penas (DEEPE).

XII – representantes da Central Remota de Contadoria:

a) Ramon Sobral de Andrade Silva, como titular;

b) Túlio Pontes Borges, como suplente.

XIII – representantes do Núcleo de Revisores e Certificadores:

a) Mirella Albuquerque Diniz, como titular;

b) Alysson Linhares Pereira de Melo, como suplente.

XIV – representantes da Central de Atendimento Processual do 1º Grau:

a) Gustavo Teixeira Carneiro, como titular;

b) Leylane Conceição dos S. Coutinho, suplente.

Art. 2º Esta Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 6 de maio de 2026.

Des. Francisco Bandeira de Mello